



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2512 DE 02 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO DE DESPESA, CRIANDO AINDA ELEMENTO DE DESPESA, CONFORME ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda o elemento de despesa 33.90.39.00, na fonte de recursos 1600 - SUS, no Programa de Trabalho 03.01.10.301.0049.2.430:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	03.01.10.301.0049.2.430	Financiamento de Ações de Atenção Básica a Saúde – SUS	33.90.39.00	1600 SUS	758.588,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					758.588,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
394	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	33.50.85.00	1600 SUS	758.588,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					758.588,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 02 de julho de 2026.

Nilson José Perdomo Costa
Prefeito